

**PORTARIA Nº 069/2015-GGP/SEJUDH
BELÉM (PA), 06 DE ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Artigo nº. 98 da Lei 5.810/1994 e o processo nº. 2015/27373, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA, matrícula nº 3201430/1, ocupante do cargo de Assistente Social, referente à segunda parcela do triênio de 05.01.2005 a 05.01.2008, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 814316

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 268/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 208/2015-CTMS/SUSIPE, datado de 13.03.15, referente à fuga dos presos EDILBERTO DAMASCENO CARIBÉ, DORIVAL RODRIGUES ALAFAIA JUNIOR, PABLO ILKENS ROCHA DA SILVA, MÁRCIO CLEYTON RODRIGUES DE SOUZA, RAFAEL DA SILVA E SILVA e FIDELIS CARDOSO MONTEIRO, ocorrida em 13.03.15, na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS.

II - Designar ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814347

**PORTARIA Nº 270/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

RESOLVE determinar a realização de Correição Ordinária no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL, a ser realizada nos dias 06 a 07 de abril de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814349

**PORTARIA Nº 271/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

RESOLVE determinar a realização de Correição Ordinária no Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, a ser realizada nos dias 08 a 09 de abril de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814357

**PORTARIA Nº 272/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

RESOLVE determinar a realização de Correição Ordinária no Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR, a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814373

**PORTARIA Nº 273/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 27 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

RESOLVE determinar a realização de Correição Ordinária no Centro de Recuperação Regional de Marabá - CRRM e no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' - CRAMA, a ser realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814374

**PORTARIA Nº 275/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 105/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3050/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga dos presos THIAGO ALENCAR BARRETO e ELDON SAMPAIO FREITAS, ocorrida no dia 14/12/2014, no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' - CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores MARCIO DOS SANTOS e ERIQUE GOMES CARNEIRO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

CONSIDERANDO: Que, quanto ao servidor MARCIO DOS SANTOS, verifica-se a perda do objeto, em razão do término de vínculo deste, conforme entendimento do STJ: "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos do ROMS nº 11.056/GO).

RESOLVE: I - Acatar, parcialmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor ERIQUE GOMES CARNEIRO, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814376

**PORTARIA Nº 276/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 158/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2605/2012-CGP/SUSIPE, que apurou supostas irregularidades na execução do Contrato nº 26/2011, referente ao Pregão nº 09/2011, pela Empresa Polo Participações LTDA., em novembro de 2011.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, por haver cometido, em tese, infração ao art.

177, inciso VI, art. 178, XIV, XVII, XXI e art. 190, IV, X e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia dos autos à Procuradoria Jurídica - PROJUR para avaliação, bem como ao Ministério Público do Estado e à Delegacia de Crimes Funcionais - DCRIF, para ciência.

III - De igual forma, ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814377

**PORTARIA Nº 277/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 416/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3175/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de presos ocorrida no dia 21/06/2014 no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores RODRIGO ALEXANDRE SILVA BRITO, CARIVALDO LIMA DA LUZ, CARLOS AUGUSTO VOGADO ABADESSA FILHO, GILBERTO GONÇALVES MAIA, ALDYR JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA e REINALDO LUIS BATISTA GONÇALVES, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor destes.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores RODRIGO ALEXANDRE SILVA BRITO, CARIVALDO LIMA DA LUZ, CARLOS AUGUSTO VOGADO ABADESSA FILHO, GILBERTO GONÇALVES MAIA, ALDYR JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA e REINALDO LUIS BATISTA GONÇALVES, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189 e art. 190, inciso VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814379

**PORTARIA Nº 278/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 434/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2793/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga da paciente LILIANE PINHEIRO FARIAS, ocorrida no dia 21/02/2013 no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor WOLBER ANDERSON OLIVEIRA CAMPOS, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor WOLBER ANDERSON OLIVEIRA CAMPOS, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 814382

**PORTARIA Nº 280/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 31 DE MARÇO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 116/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3376/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga dos presos WILLIAM SILVA DA PAIXÃO e DIOGO FARIAS TAVARES, ocorrida no dia 04/02/2015 na Central de Triagem Metropolitana II - CTM II.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor JOSÉ EVANDRO LOBATO DE CASTRO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.